



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.583, de 23 de maio de 2023.

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, para os fins que especifica.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Artigo 1.º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$160.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

020100 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.121.0002.2002.0000 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08.243.0006.2005.0000 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
020600 - EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0003.2027.0000 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
12.365.0003.2028.0000 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
020700 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA-FUNDEB	
12.361.0003.1051.0000 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
020800 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0003.2038.0000 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
020900 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.812.0005.2040.0000 - FOMENTO A CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

Artigo 2.º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

020600 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2027.0000 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.365.0003.2028.0000 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
020700 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁSICA-FUNDEB	
12.361.0003.2068.0000 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
020800 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0003.2038.0000 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
020900 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.812.0005.2040.0000 - FOMENTO A CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
021500 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2048.0000 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<u>21.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 23 de maio de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)